



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

1

TIPO: Menor preço.

PROCESSO Nº: 010/ 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

ORGÃO: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

ELEMENTO DE DESPESA: 412.3.3.90.30.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. (RECURSOS PRÓPRIOS)

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/05/2023 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/05/2023 08:00

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 19/05/2023 08:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2023 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 09:00

VALOR ESTIMADO: Valor global estimado é de R\$154.086,23 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL COM OITENTA E SEIS REAIS COM VINTE E TRÊS CENTAVOS).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE JULGAMENTO DE PREÇOS POR ITENS.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Id do Processo: 235676





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001**

2

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Conselho – PE, CNPJ 11.285.954/0001-04, por intermédio de seu Pregoeiro FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO e equipe de apoio, designados pelas portarias **Nº 012/2021, 030/2021 e 073/2023** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para aquisição eventual do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.986 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a procuradoria municipal visando a emissão de parecer conclusivo e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001**

3

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR VALOR UNITÁRIO DA DIARIA DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO PROJETO DE CADA EVENTO.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Valor estimado desta licitação é de **R\$154.086,23 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL COM OITENTA E SEIS REAIS COM VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para o ano de 2023 conforme as rubricas contábeis abaixo discriminadas:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE
Órgão:	6000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:	FUNÇÃO 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO – DIFUSÃO CULTURAL 2143 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIIS 412.3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. 4

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estejam localizadas em um raio de até 10KM de distância da sede do município.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.





4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor efetivo ou comissionado do(a) Município de Bom Conselho;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Bom Conselho - PE em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.





5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao)Município de Bom Conselho responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a)Município de Bom Conselho com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na





forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (DUAS), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.





10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) A qualidade dos itens deverão seguir os padrões de designados pela ANP, não podendo ser inferior em nenhuma hipótese.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (DIAS) dias corridos conforme art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) A entrega/abastecimentos deverão ocorrer conforme a solicitação dos órgãos solicitantes 24 (vinte e quatro horas) por dia todos os dias da semana;
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Bom Conselho, Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 003/2023–Prefeitura Municipal de Bom Conselho.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar como condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação das certidões e consultas aos seguintes cadastros:





12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (13) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. As consultas aos cadastros descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser substituídas pela apresentação da certidão consolidada TCU.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.6. As licitantes devidamente deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características similares ao objeto licitado.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.2.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:





12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.





VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. 15

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.





12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante- **Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado das devidas notas fiscais**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

12.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao

12.3.5. Município de Bom Conselho - PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.





12.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17

12.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema até a data e horário pré-definidos na publicação de aviso do edital.

12.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão permanente de licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços em arquivo pdf ou zipado contendo toda documentação com autenticação que contenha meios de verificação da autenticidade pelo emissor, como por exemplo: Qrcode, chave de segurança, etc. O arquivo deverá ser identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 10.12** deste Edital.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 12.1, II, e 12.2.3, I**).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de

12.4.7. campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.4.8. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e**





acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18

12.4.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Conselho na Comissão Permanente de Licitações (Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a procuradoria municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a procuradoria municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Bom Conselho.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) município de Bom Conselho poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE)** meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bom Conselho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Conselho, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

21

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Bom Conselho, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Bom Conselho poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.





18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Bom Conselho - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone **(87) 3771-4705**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Bom Conselho, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 19.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 19.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I - Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

23

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos para utilização nas diversas festividades deste município, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 - A realização de eventos promove e direcionam as vocações da cidade e região, tanto nas áreas de interesse cultural, artística, lazer como também na área social, tendo o apoio e participação efetiva da comunidade, tornando-se evidente o seu crescimento, podendo obter movimentação na economia do município.

2.2 - É relevante enfatizar os diversos eventos e estimular a qualidade proporcionada pelo município em oferecer conforto e segurança, proporcionando o encontro da população com os artistas populares. O cidadão comum sente-se merecido porque a manifestação cultural acontece próxima a ele, no Município, Distritos e espaço rural.

2.3 - Com a realização destes eventos culturais, o Governo Municipal fortalece a cultura do município e ajuda a comunidade local melhorando a renda de seus habitantes. Além disso, toda uma cadeia produtiva está associada na sua execução e também busca a obtenção de benefícios comerciais e econômicos quando na realização de algum evento.

2.4 - Os diversos eventos realizados nesta municipalidade, quebra uma das características da sazonalidade que se refere à temporada de baixa estação turística, pois ajuda a diminuir essa particularidade e assim a comunidade tem um recebimento maior de visitantes. Como também antes, durante e após a realização destes eventos, vários profissionais dos mais diferentes setores são envolvidos e beneficiados. A realização destes eventos é sempre renovada e mesclada com vários gêneros musicais e atrações, ganhando novos públicos e shows que ocorrem em ordem alternada e promove maior integração e socialização de seus moradores.

2.5 - É sabido que o turismo é uma atividade econômica, capaz de criar milhares de empregos e gerar uma receita fantástica para os Municípios, com esse objetivo,





acreditamos no potencial do Município para o desenvolvimento do setor de turismo e na importância da atividade para o crescimento da economia local.

Assim, os diversos eventos culturais realizados nesta municipalidade, vem implementar uma estratégia de fomento ao turismo de eventos.

24

2.6 - É notável também que, o turismo de eventos para ser sustentável deve promover crescimentos econômicos e conservação do ambiente da localidade onde se realiza e assim assegurar a visitação de públicos futuros. Com isso o governo municipal realiza os diversos eventos bem planejados para receber com qualidade os turistas, do mesmo modo elevar os setores da economia do município, valorizando a comunidade local e o Município de Bom Conselho também abre suas portas para mostrar o talento dos artistas da terra.

3 - DA ESTRUTURA E PRAZOS PARA LOCAÇÃO:

3.1– As estruturas (**banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, trios elétricos, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss**), serão locados para realização de eventos no município de Bom Conselho/PE (*sede do Município, Distritos e espaço rural*), onde as estruturas deverão está disponíveis em tempo integral.

3.2 - A descrição dos **lotes**, contendo as especificações, quantitativos, preço máximo admitido (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

LOTE 01 - PALCOS, PASSARELAS, BOXTRUSS E CAMARINS.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. DIÁRIA
1	PALCO GRANDE: COM DIMENSÕES MÍNIMAS 14X12 E DE MÁXIMA 16M X 14M COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIUM TIPO P-50, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 7M, PISO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA, COM PISO TIPO EASY FLOOR OU SIMILARES. ESSA ESTRUTURA TAMBÉM DEVERÁ AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P-30 NO CONTORNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA DE LED, O PALCO DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE	DIÁRIA	01	R\$ 12.702,97





	<p>PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALEM DE ESTRUTURAR A PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INSTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. - TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NOMAS DOS ORGÃOS COMPETENTES PARA SUA LIBERAÇÃO. A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ SER ENTREGUE, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E LUZ, IMPRETERIVELMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO EVENTO.</p>			
2	<p>PALCO MÉDIO:LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PALCO COMPLETO COM 12,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 11,00M DE FUNDO. 7,00M DE ALTURA DE PISO EM PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA COM TRELIÇA GALVANIZADA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO BROMASA DE 18MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA TRABALHADA EM PINHO. BACKSTAGE COBERTO NOS DOIS LADOS – ESTRUTURA DE PA FLY. 2 (DOIS) CAMARINS MEDINDO 3,00M X 4,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO NA COR CINZA GRAFITE. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS.</p>	DIÁRIA	01	R\$ 8.039,94





3	<p>PALCO DE PEQUENO PORTE , PALCO TIPO III PALCO MEDINDO 08,00M DE FRENTE POR 06,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; CERCAS MODULARES MEDINDO 4,00M POR 4,00M ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADO ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E EXTINTORES DE INCCEDIO.</p>	DIÁRIA	01	R\$ 4.284,84
4	<p>PASSARELA PARA PALCO: PASSARELA COM 3M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CONECTADO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO.</p>	DIÁRIA	01	R\$ 1.804,50





5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: BOX TRUSS, EM ALUMÍNIO, NA LINHA P30 MEDINDO 12,00M X 03,00M, ENVELOPADO COM MALHA AZUL, PARA APLICAÇÃO DO PAINEL DE LED EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	DIÁRIA	01	R\$ 3.262,42
6	CAMARIM: MEDINDO (4,0M X 4,0M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM UMA ÁREA DE 20 M, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4X4 METROS COM PAREDES E TETO E FORMICAS DE TS, TRAVÁVEIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO: MOBILIADO COM 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO, UM ESPELHO CORPO INTEIRO ARARA PARA FIGURINO, MESA COM CADEIRAS E AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUMINÁRIAS E PONTOS DE TOMADAS. PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM (REVESTINDO DE CARPETE). COBERTO COM UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA. EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS.	DIÁRIA	01	R\$ 2.670,99
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - 01 DIÁRIA				R\$ 32.765,66



LOTE 02 - ARQUIBANCADAS E DISCIPLINADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. DIÁRIA
1	ARQUIBANCADASCOBERTA: ARQUIBANCADAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA ESTRUTURAS METÁLICAS COM COMPRIMENTO DE 30 METROS LINEARES, DE 04 (QUATRO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE)	DIÁRIA	01	R\$ 18.064,97



	GENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.			
2	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1,20 METRO OU 3 X 1,20 M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, APRESENTAÇÃO EM PERÍMETROS (M)	DIÁRIA	01	R\$ 52,95
VALOR TOTAL DO LOTE 02 –VALOR 01 DIÁRIA				R\$ 18.117,92

LOTE 03 – TOLDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. DIÁRIO
1	TOLDO: MODELO “CHAPÉU DE BRUXA” MEDINDO 5 X 5M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	01	R\$ 362,19
2	TOLDO: MODELO “PIRÂMIDE” MEDINDO 12 X 12M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	DIÁRIA	01	R\$ 2050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 –VALOR 01 DIÁRIA				R\$ 2.412,198





LOTE 04 - SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. DIÁRIO
1	SOM DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 MESAS DIGITAIS C/ 48 CANAIS; 01 SOM LINE ARRAY FLY C/ 24 MÉDIOS E 04 GRAVES FLY; 24 SUBS; 10 - MICROFONE SHURE PG56 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM58 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM57 BETA 01 SIDE FIUL FLY; 10 MONITORES DE PALCO; 02 AMPLI DE GUITARRA VALVULADO C/ 2X12; 01 AMPLI DE BAIXO / 4X10 E 1X15; 01 AMPLI DE TECLADO; 01 BATERIA COMPLETA COM TODAS AS FERRAGENS INCLUINDO ESTANTE DE CAIXA 05 ESTANTES DE PRATO 01 PEDESTAL DE CHIMBAL, EM EXCELENTE ESTADO; 06 PRATICA VEIL 2X1;	DIÁRIA	01	R\$ 17.733,40
2	SOM DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 SWR WORKING 1X15 02 SWR WORKING 4X15 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA 02 AMPLIFICADORES DE TECLADO 02 MESA DIGITAIS COM 40 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 KIT DE BATERIA 10 MICROFONES 06 MONITOR PALCO – 15-550 + TI 01 MONITOR BATERIA 2X15 + TI 06 AMPLIFIER PARA MONITORES 24 CAIXAS SUB 18/600 04 POTÊNCIA SUB TIME 712 02 POTÊNCIA PARA MIDI HIGHT 04 POTÊNCIA PARA MIDI LOW 02 PROCESSADOR 01 BATERIA 16 REFLETORES PA 64 LEDS- 04	DIÁRIA	01	R\$ 8.369,81





	RIBAUTS LEDS			
3	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 12X8X5; 12 MOVING HEAD BEAN 200; 04 ATÔMIC 3.000; 06 RIBALTA DE LED 3W; 06 MOVING WASH DE LED 3W; 01 MESA DE LUZ DMX 512; 18 REFLETORES PA 64 LEDS 04 RIBAUTS LEDS	DIÁRIA	01	R\$ 9.836,80
4	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 08X6X4; 08 MOVING HEAD BEAN 200; 02 ATÔMIC 3.000; 04 RIBALTA DE LED 3W; 04 MOVING WASH DE LED 3W; 01 MESA DE LUZ DMX 512; 12 REFLETORES PA 64 LEDS 02 RIBAUTS LEDS	DIÁRIA	01	R\$ 6.976,23
5	PAINEL DE LED - OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P6MM (16 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	01	R\$ 5.556,39
6	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA ABASTECIDO, ATERRADO E COM TÉCNICO DE PLANTÃO.	DIÁRIA	01	R\$ 3.120,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04 –VALOR 01 DIÁRIA:				R\$ 51.593,23





LOTE 05 - CABINES SANITÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. DIÁRIO
1	CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180°, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE SUÇÃO.	DIÁRIA	01	R\$ 257,20
2	CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180°, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE SUÇÃO.	DIÁRIA	01	R\$ 277,20
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$:				R\$ 534,40





LOTE 06 –SERVIÇOS BRIGADISTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. DIÁRIO
1	SERVIÇO DE BRIGADISTA: UNIFORMIZADO COM CERTIFICADO DE BOMBEIRO CIVIL DIÁRIA DE 12 HORAS.	DIÁRIA	01	R\$ 280,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: ORGÂNICA 12 HORAS DIURNAS 2ª A DOMINGO SEGURANÇA PROFISSIONAL PERTENCENTE A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA POLÍCIA FEDERAL E COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS. O SERVIÇO SERÁ DESARMADO E O PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO COM TRAJE SOCIAL.	DIÁRIA	01	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$:				R\$ 520,00

LOTE 07 –TRIO ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. DIÁRIA
1	TRIO ELÉTRICO, CARRETA 3 EIXOS, 01 GRUPO GERADOR STEMAC DE 180KVA MVM 06 CILINDROS TUMO INTERCULER COMP. 21MT LARG.NA ESTRADA: 3,2MT LARG. EVENTOS: 4,60MT ALTURA S/ COBERTA: 4,40MT ALTURA CL COBERTA: 6MT PALCO (ABERTO): 10X4,4MT 01 (UM) CAMARIM DE 4,60M2 EQUIP. DE PALCO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM SM 12 SOUNDCRAFTH DE 48 CANAIS 02 PROC. XTA DP 226 02	DIÁRIA	01	R\$ 36.111,11





	<p>QUADRAS</p> <p>COMPRESSORES KIRK TEKNIK DN 504 02 QUADRAGATES DRAWMMER MX40 01 COMP. DBX 160 XL 02 EF. YAMAHA SPX990 01 EQ. ASHLY</p> <p>GQX 3102 02 EQ. TECHVOX TGE 2131X 06 MICROFONES SHURE SM 58 06 MICROFONES SHURE SM 57 01 MICROFONE SHURE BETA 58 S/ FIO</p> <p>02 MICROFONES SUPER LUX PRO-268 A (OVER/HIHAT) 02 MICROFONES SUPER LUX PRO-228 A (TONS) 01 MICROFONE 05SUPER LUX PRO-228</p> <p>(BUMBO) 01 PEARL EXPORT 02 TRIGER D.RUM 01 ALESIS DM 5 04 DIRECT BOX WIR1WIND IMP 2 04 DIRECT BOX BEHRINGER ULTRA DI 01 CUBO</p> <p>ROLAND JAZZ CHORUS JC 120 PARA GUITARRA 01 SISTEMA COMPOSTO DE UM CABEÇOTE HARTCK SYSTEM 3500, 01 EX HARTCK SYSTEM TP410</p> <p>C/ 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 EX C/ ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS PARA CONTRABAIXO. 01 CUBO PEAVEY KBA100 PARA</p> <p>TECLADOS.</p>			
2	<p>MINI TRIO ELÉTRICO POTÊNCIA - FRENTE: 08 GRAVES 15, 24 M- GRAVES 12 E 12 TI 3100; FUNDO: 08 GRAVES 15, 24 GRAVES 12 E 12 TI 3100;</p> <p>LATERAIS: 08 SUB 18, 24 M- GRAVES 12 E 12 D405 E 36 TW; POTÊNCIA AUDI TECH (VM 6000, VM 4000 E VM 2000); GRUPO</p> <p>GERADOR 80 KVA (TIPO SCANIA); CONSOLE DDA 48 CANAIS PERIFÉRICOS - 01 FILTRO DE LINHA FURMAN; 01 MULTI EFFECT, SPX 900; 01</p> <p>MULTI-EFEITO VER 500; 03 MULTI-</p>	DIÁRIA	01	R\$ 12.031,72





<p>GATE PRO; 01 EQ. DBX 1231; 01 EQ. TECHVOX TGX 2312X; 03 ULTRA-DRIVE PRO; 03 EQ. YAMAHA</p> <p>(MONITOR); MICROFONES ESPECÍFICOS MONITORAÇÃO 02 (DOIS) POWER PLAY (16 VIAS=Y);02 (DOIS) MONITOR VOZ LEACX (04 12 E 02 TI);</p> <p>01(UM) MONITOR BATERIA (02 15, 01 12 E 01 TI); 02 (DOIS) MONITOR (02 12 E 02 TI); 01 CX PEAVEY KB 300; 01 JAZZ CHORUS 120; 01</p> <p>HARTKE SYSTEM (01 15 E 04 10) ILUMINAÇÃO - 08 REFLETORES PAR; 06 MINE BLUT; 02 LUZES PRATA; 02 MOVING HEADS 250W; 01 MESA</p> <p>ANALÓGICA; 01 MESA DIGITAL; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ONDE A EMPRESA VENCEDORA: 1. DEVERÁ MONTAR, EM SUA TOTALIDADE,</p> <p>ENTENDENDO-SE POR ESTRUTURA TAMBÉM, TODA A COBERTURA DO MESMO, 2. ESTACIONARÁ O VEÍCULO NO LOCAL ONDE SERÁ DEFINIDO PELA</p> <p>CONTRATANTE. 3. EXECUTARÁ A MONTAGEM DA SUA APARELHAGEM, FORNECENDO TODO O MATERIAL E A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE 07 - R\$:			R\$ 48.142,83

VALOR GLOBAL DOS LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	R\$ 154.086,23
---	-----------------------

3.3 – O valor total máximo admitido pela administração é de **R\$: 154.086,23**, sendo este valor correspondente a apenas 01 diária de cada itens dos lotes.

3.4 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.





3.5 - Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

3.6 - Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

4.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 - Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por LOTE**, na **fase de lances**, bem como declarada **encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o(a) Pregoeiro(a)**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

4.3 - O **Item** constante da proposta da licitante que for constatado a sua **inexequibilidade**, ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada** por decisão do(a) **Pregoeiro(a)**.

4.3 - A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.

4.4 - O **preço máximo admitido** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.

5.0 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **O Atestado de Capacidade Técnica** de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;





b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro **permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente ao objeto pretendido e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#), conforme determinação o **Art. 30 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, § 1º inciso I., exceto para os Lotes que compreendem Som, Iluminação, Painéis de Led e Gerador.**

c) Certidão de Registro e **Quitação da Empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, expedida na sede da licitante, devidamente atualizada, **exceto para lotes em que compreendem Som, Iluminação, Painéis de Led e Gerador.**

d) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo **CREA-PE ou CREA** na sede da licitante, (**Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997**).

- **Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**

5.4 - Licença de Operação do CPRH, apenas para os Lotes de Banheiros Químicos;

5.5- O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover **diligência para averiguação da autenticidade** dos documentos apresentados.

5.6- Declaração Formal, sob as penas da lei, **disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação**, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização, e

manutenção, o fornecimento de materiais, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por **danos e/ou acidentes** de qualquer natureza gerados pelas estruturas locadas e equipamentos sonoros e iluminação, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores da montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos sonoros e/ou a terceiros, durante o período de





realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal Bom Conselho/PE de qualquer responsabilidade.

6 - CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

6.1 - Nos preços ofertados para a locação das estruturas, deverão estar inclusos toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem, bem como dispor de técnicos especializados nas diversas áreas inclusas na contratação, e estar à disposição do município nas datas fixadas do calendário de eventos;

6.2 – Exigido por parte da contratada a oferta de equipamentos em perfeito estado de uso e conservação;

6.3 - Ao se sagrar vencedor do certame, a futura contratada deverá no ato da assinatura do contrato, **apresentar, cópia autenticada das notas fiscais de compras dos equipamentos a serem locados, quando estes forem de sua propriedade, quando sublocados, deverá apresentar cópias autenticadas dos referidos contratos de locação;**

6.4 - Quando por justo motivo algum dos equipamentos apresentarem defeitos, a substituição deverá acontecer imediatamente, com vista não paralisação dos serviços.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 - A prestação dos serviços, objeto deste instrumento se dará de forma parcelada, conforme contratos, em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento formal por parte da **CONTRATADA** da respectiva **Ordem de Serviços** encaminhada pela Secretaria responsável pelo evento.

7.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada durante o período da locação, em horário e local a serem determinados pela Secretariaresponsável pelo evento.

7.3 - Os serviços serão conferidos e caso deixem de atender ao especificado neste **Termo de Referência**, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir o(s) mesmo(s).

7.4 - **Suprir todas as necessidades dos técnicos que irão realizar o serviço de locação** (necessidades de hospedagem; alimentação; transporte; combustível; etc.) sem que seja gerado **NENHUM** custo extra para a **Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE**.

7.5 - Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total dos serviços a terceiros por parte da **CONTRATADA**, do objeto deste *Termo de Referência*.





8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços serão iniciados após a ordem de serviços, emitida pela Autoridade Superior de acordo com o calendário de eventos do ano em curso;

8.2 - A estrutura necessária para realização do evento será entregue e montada por técnicos especializados no local da realização do evento, bem como desmontado após a realização do mesmo;

8.3 - A Contratada deverá montar a estrutura para o evento com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início do evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;

8.4 - A contratada quando da montagem e desmontagem da estrutura para realização de eventos, deverá de forma obrigatória manter todos os seus funcionários com uso de **Equipamentos de Proteção Individual - (EPI)**;

8.5 - Os serviços realizados em desacordo com o repassado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo estipulado pela Secretaria, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Promover o pagamento das faturas, tão logo seja realizado conferência e aprovação pelo setor competente do Município;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 8.666/93**;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.4 - Impedir que terceiros sem autorização, realizem os serviços objeto da futura contratação;

9.5 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

9.6 - Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;





10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.3 - Responsabilizar-se por salários dos seus funcionários e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

10.5 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

10.6 - Outras previstas na **Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)**;

10.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.8 - Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente a manutenção devida, sobretudo, as condições de segurança;

10.9 - Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada;

10.10 - Quando o Município solicitar qualquer serviço seja na área urbana ou rural, a Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço da locação da estrutura:

- Organização adequada na montagem da estrutura para a perfeita realização do evento;
- Diligenciar para que a estrutura necessária a fiel realização do evento, estejam instalados com antecedência mínima de dois dias antes do horário estabelecido pelo Município para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado;
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;





- A Contratada será responsável pelo recolhimento de material e equipamentos após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos se causados ao Município.

10.11 - Proceder à imediata substituição da estrutura, por outro equivalente, quando por qualquer motivo estes ficarem impossibilitados de ser utilizados, ou apresentar qualquer tipo de defeito, bem como, nos casos de furto, roubo, incêndio ou, ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no **parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

10.13 - Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

40

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE
ÓRGÃO: 15000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15002- DIRETORIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 13- CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 409- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO

AÇÃO: 2.143- APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS

DESPESA 412- 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

11.2 - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

12 - SETOR RESPONSÁVEL:

12.1 - A responsabilidade pelo recebimento e controle dos serviços, está condicionada a Prefeitura Municipal de Bom Conselho- PE.





12.2 - O atendimento da **Secretaria de Administração**, é realizado de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 13:00**. Com sede está localizada na **Rua Vidal de negreiros ,43, Centro, Bom Conselho/PE**, podendo ser contatada pelo telefone: **(87) 3771-4706**

13 - ATESTO DA NOTA FISCAL:

13.1 - A Secretaria de Administração será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município;**após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário.**

14.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE
CNPJ : 11.285.954/0001-04
Rua Vidal de Negreiros, 43, Centro –Bom Conselho/PE.
CEP.:55330-000
Fone: (87) 3771-4703
e-mail: comprasbomconselho@hotmail.com

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;





14.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **os dados bancários**.

14.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

14.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 - O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigora por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do **art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

16-DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

16.1 - Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do **artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**.

17 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

17.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro(a), por escrito, em **até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas**, no endereço abaixo:



18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;

18.2 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;

18.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

18.4 - Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de Araçoiaba/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Bom conselho/PE, 04de Maiode 2023.

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
DIRETORA DE ORÇAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS
MATRÍCULA: 230004

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
PREFEITO





ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS					
LOTE: XXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUA.NTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALITEM
1					
VALOR TOTAL DOSITENS R\$					
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

46

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal





ANEXO V

M O D E L O

47

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

48

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS 001/2023.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. João Lucas da Silva Cavalcante, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o Nº 703.852.024-58 portador da cédula de Identidade Nº 9599574 SDS/PE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no **CPF/MF** sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 010/2023, Pregão eletrônico nº 002/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO** nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão eletrônico nº 002/2023.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) **Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do combustível deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.
- c) A CONTRATANTE recusará o combustível nos seguintes casos:
 - . Densidade fora dos padrões;
 - . Erro quanto ao produto solicitado;
 - . Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição;
 - . Presença de outras substâncias que o compõem em percentuais distintos dos permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de R\$ -----(_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE
Órgão:	6000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:	FUNÇÃO 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO – DIFUSÃO CULTURAL 2143 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 412.3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSOS PRÓPRIOS

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;

II – Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;





III – Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

V – A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.

VI – Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

Parágrafo primeiro – Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a hipótese previsto no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela **PREFEITURA**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:





- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**
- b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.





Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão eletrônico nº 001/2021, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho, XX de _____ de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante

Contratante.

Contratada





ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

O *****
doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº **.***.*/****-***, com sede na *****
representado pelo Sr.

Brasileiro (a), Casado (a), capaz, inscrita no CPF nº. e RG nº. SSP/....., residente na Cidade de Bom Conselho - PE, e do outro lado a empresa
estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por
portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de
de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.
Adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, da Lei nº 10.520/2002.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO** Conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA





CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante: _____

CPF/MF: _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA





CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativos solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;





- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;





- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

61

Bom Conselho/PE, ____ de ____ de 2023

ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Bom Conselho

CPF Nº _____

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Planejamento

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)

